

2017

**Regimento Interno
Movimento Todos Juntos
Contra o Câncer**

TODOS
JUNTOS CONTRA
OCÂNCER





.....

Sumário

1 Introdução.....	2
2 Objeto do Regimento Interno.....	3
3 Missão da Consultoria Estratégica	4
4 Escopo de atuação da Consultoria Estratégica.....	4
5 Missão da Assessoria do Movimento TJCC.....	4
6 Escopo de atuação da Assessoria Movimento TJCC	5
7 Missão do Comitê Construtivo	5
8 Escopo de atuação do Comitê Construtivo.....	5
9 Missão da Diretoria dos Grupos Construtivos	7
10 Escopo de atuação da diretoria do Comitê Construtivo	8
11 Missão do Conselho Estratégico.....	9
12 Escopo de atuação do Conselho Estratégico.....	9
13 Outras disposições	10
ANEXO I.....	11

1 Introdução

Movimento Todos Juntos Contra o Câncer (TJCC)

O Todos Juntos Contra o Câncer (TJCC) é um Movimento liderado pela ABRALÉ (Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia) que aproxima de diversos interlocutores, tais como usuários, médicos e outros profissionais da área da saúde, estabelecimentos de saúde, pesquisadores, órgãos de controle, mídia, associações, entre outros com objetivo de influenciar as políticas públicas de saúde na área de Oncologia buscando acelerar a promoção da saúde através de prevenção, atendimento adequado, acesso e cobertura no tratamento Oncológico efetivo à sociedade brasileira.

Os participantes desse Movimento elaboraram a Declaração para Melhoria da Atenção ao Câncer no Brasil (DECLARAÇÃO). O documento direcionado aos órgãos do governo, apontando as ações prioritárias para prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer no país. O documento também pretende ser um instrumento de monitoramento dos avanços na área da Oncologia, ao propor ações para ampliar a efetividade das políticas de saúde, tanto no âmbito público quanto privado, e afirmar o compromisso de acompanhar seus reais desdobramentos.

Missão do Movimento TJCC

Ampliar o acesso dos pacientes com câncer a prevenção, diagnóstico e tratamentos adequados em todo o país.

Objetivos específicos

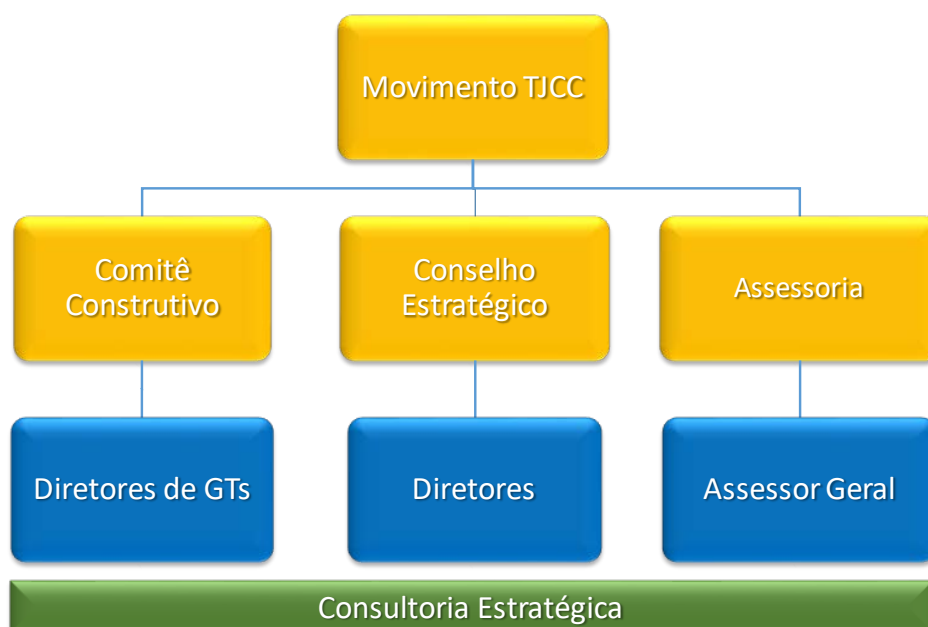
- Disseminar conhecimento, desencadear ações para um Sistema de Saúde mais eficaz e de maior qualidade na assistência à pessoa com câncer;
- Apontar prioridades em prevenção, diagnóstico e tratamento do Câncer no Brasil;
- Monitorar coletivamente políticas de prevenção e controle do Câncer;
- Acordar ações colaborativas para o avanço do acesso aos tratamentos adequados na Oncologia.

2 Objeto do Regimento Interno

Art. 1 - O presente Regimento Interno (“Regimento”) disciplina o funcionamento do CONSELHO ESTRATÉGICO, do COMITÊ CONSTRUTIVO, e dos grupos de trabalho a ele vinculados (“GTs”) do Movimento TJCC e de seu ASSESSOR e CONSULTOR ESTRATÉGICO, bem como o relacionamento entre os organismos e a ABRALE, líder da iniciativa.

Art.2 – Este regimento contém um manual de captação de recursos do Movimento, contrapartidas de visibilidade e aplicação de marca, denominado simplesmente como ANEXOS I e II.

Art. 3 - O Movimento possui estrutura definida conforme esquema abaixo:



3 Missão da Consultoria Estratégica

Art. 4 – Revisar sistematicamente as estratégias do Movimento, engajar parceiros e direcionar atuação dos órgãos de atuação do Movimento de forma neutra e estratégica, alinhada com os objetivos específicos do projeto.

4 Escopo de atuação da Consultoria Estratégica

Art. 5 – A CONSULTORIA ESTRATÉGICA será conduzida pela atuação de um CONSULTOR.

A diretoria da ABRALE nomeará o CONSULTOR.

Art.5.1 - Seu mandato será mantido por tempo indeterminado, passível de mudança até quando uma das partes (CONSULTOR OU ABRALE) se manifestarem.

- I. Anualmente revisar as Estratégias do Movimento e fazer recomendações de desvio de rota quando necessário
- II. Fomentar a criação da lista de prospecção de entidades novas para integração no Movimento, considerando a relevância de sua colaboração para o projeto;
- III. Sugerir e abordar instituições estratégicas para integração no COMITÊ CONSTRUTIVO, por meio presencial ou remoto;
- IV. Realizar reuniões periódicas com os Diretores do CONSELHO ESTRATÉGICO E COMITÊ CONSTRUTIVO (Diretores dos GTs), para garantir o alinhamento do Movimento
- V. Comparecer às reuniões do COMITÊ CONSTRUTIVO e CONSELHO ESTRATÉGICO;
- VI. Moderar atuação dos órgãos do Movimento sempre que necessária qualquer intervenção.

5 Missão da Assessoria do Movimento TJCC

Art. 6 - Assessorar as reuniões com o COMITÊ CONSTRUTIVO e CONSELHO ESTRATÉGICO, registrando os desdobramentos e controlando o andamento das tarefas. Fortalecer relacionamento com toda rede câncer.

6 Escopo de atuação da Assessoria Movimento TJCC

Art. 7 - As funções do secretariado do Movimento TJCC serão atribuídas à funcionário da ABRALE, denominado como ASSESSOR.

Art. 7.1 - A diretoria da ABRALE nomeará o ASSESSOR e seu SUPLENTE.

Art. 7.2 - Seu mandato será mantido por tempo indeterminado, passível de mudança até quando uma das partes (ASSESSOR OU ABRALE) se manifestarem.

Art.8 - Na impossibilidade de atuação do ASSESSOR, o SUPLENTE deverá assumir suas funções, conforme abaixo:

- I. Realizar convocação para as reuniões do TJCC;
- I. Registrar em ata as reuniões do COMITÊ CONSTRUTIVO e CONSELHO ESTRATÉGICO;
- II. Distribuir no sistema de projetos ações e tarefas definidas nas reuniões;
- III. Relacionar-se com potenciais membros do Movimento;
- IV. Providenciar recursos (infraestrutura e materiais) necessários para as reuniões;
- V. Comunicar os desdobramentos do Movimento aos membros (para gerar engajamento);
- VI. Engajar os membros para participação nas plataformas de interação;
- VII. Realizar procedimentos de inclusão de novos membros no Movimento TJCC;
- VIII. Garantir que todos os contatos estejam registrados e atualizados no sistema CRM;
- IX. Participar do Congresso TJCC dando apoio para os GTs;
- X. Preparar relatórios com indicadores do Movimento;

7 Missão do Comitê Construtivo

Art. 9 - O COMITÊ CONSTRUTIVO tem como missão planejar e implementar os projetos que estejam alinhados com a DECLARAÇÃO, visando fortalecer a atuação e reconhecimento do Movimento TJCC em todo país sempre alinhado com a política nacional de controle e prevenção do Câncer

8 Escopo de atuação do Comitê Construtivo

Art. 10 – O COMITÊ CONSTRUTIVO será formado com estrutura dividida em Grupos de Trabalho. Os Grupos de Trabalho (GTs) serão divididos em 17 grupos temáticos previamente definidos, relacionados a pontos de atenção estratégicos do ramo da Oncologia.

Art. 10.1 - Os GTs estão apoiados em pilares estratégicos que definem as necessidades prioritárias na Oncologia, sendo definidos como tal:

Pilar de transparência

1. GT Dados Públicos e Privados
2. GT Hospitais Oncologia

Pilar programas

3. GT Prevenção
4. GT Diagnóstico
5. GT Tratamento
6. GT Paliativos
7. GT Pesquisa Clínica
8. GT Câncer Feminino
9. GT Câncer Masculino
10. GT Câncer Infantil
11. GT Onco-Hemato
12. GT Outros Tumores Sólidos
13. GT Humanização, Integridade, Direito dos pacientes
14. GT Educação e formação

Pilar financiamento

15. GT Políticas Públicas, Recurso público e ANS
16. GT Captação alternativa
17. GT APACs

Art. 10.2 - os GTs permanecem com tal estrutura por tempo indeterminado. Verificada mudança de prioridades, o CONSELHO ESTRATÉGICO poderá alterar, adicionar ou extinguir grupos.

Art. 11 – Os GTs do COMITÊ CONSTRUTIVO serão formados por instituições comprometidas com a causa, liderados por um diretor.

Art. 11.1 - Qualquer instituição envolvida na Oncologia poderá indicar sua participação no Movimento TJCC, como um integrante nos GTs. Sua participação será aceita mediante assinatura de termo de participação, e eventual aprovação do CONSELHO ESTRATÉGICO.

Art. 11.2 – Profissionais autônomos envolvidos na área de oncologia também podem participar do Movimento como um integrante nos GTs. Sua participação será aceita mediante assinatura de termo de participação, e eventual aprovação do CONSELHO ESTRATÉGICO.

Art. 11.3 - Fica responsável o ASSESSOR do Movimento por providenciar os trâmites de integração do indivíduo/ entidade ao COMITÊ CONSTRUTIVO.

Art. 12 – A participação das entidades nos GTs não gerará, sob nenhuma hipótese, qualquer tipo de cobrança financeira, sendo ela requerida pelo CONSELHO ESTRATÉGICO ou de próprios integrantes dos GTs.

Art. 13 - Uma instituição pode estar presente em vários grupos, porém indicando representantes distintos. Desta forma, um mesmo representante da entidade não poderá assumir participação em dois ou mais grupos diferentes.

Art.13.1 - os GTs devem contar com no máximo, 10 (dez) participantes.

Art. 14 – Os integrantes dos GTs poderão utilizar a chancela do Movimento TJCC para captar recursos para a manutenção das atividades do próprio grupo, seguindo necessariamente as orientações dispostas no ANEXO I. Os integrantes do Movimento TJCC devem ainda respeitar os parâmetros de utilização da marca TJCC.

Art. 15 – Os integrantes dos GTs deverão indicar um representante como diretor para liderar as atividades do próprio grupo, tomando decisões apenas sobre os grupos que lhe concernem.

Art. 15.1 - Os GTs indicarão o diretor do próprio grupo que fazem parte, estabelecendo seu próprio conjunto de regras para a tomada de tal decisão.

Art. 16 – Os integrantes dos GTs devem comparecer com periodicidade de 6 (seis) vezes ao ano, a reunião do COMITÊ CONSTRUTIVO, com presença mínima de 4 (quatro) reuniões por integrante.

Art.16.1 - Poderá ser indicado suplente do integrante ou troca de nomeação do mesmo, desde que notificado previamente a ASSESSORIA do Movimento.

Art. 16.2 - Verificado o absenteísmo do representante de mais de 2(duas) reuniões anuais, o CONSELHO ESTRATÉGICO poderá indicar a exclusão do mesmo.

Art. 17 – O CONSELHO ESTRATÉGICO, a ASSESSORIA e a CONSULTORIA do Movimento não serão responsáveis por patrocinar os possíveis custos de deslocamento, hospedagem, alimentação ou outros dispêndios quaisquer dos integrantes do COMITÊ CONSTRUTIVO para participação nas reuniões.

Art. 18 – Haverá espaço para apresentação das atividades anuais do COMITÊ CONSTRUTIVO no CONGRESSO TODOS JUNTOS CONTRA O CÂNCER (CONGRESSO TJCC), evento anual organizado pela ASSESSORIA do Movimento. A estrutura da apresentação, tempo e local serão definidos pela ASSESSORIA e pelo CONSELHO ESTRATÉGICO e comunicada aos integrantes com antecedência.

Art.18.1 - Cada entidade participante do Movimento terá direito a 5 ingressos gratuitos para o CONGRESSO anual TJCC.

Art. 19 – As atividades de atuação dos grupos de trabalho são definidas abaixo:

- I. Zelar pelo andamento das frentes determinadas na DECLARAÇÃO, para tanto deve constituir um plano de trabalho anual priorizando os objetivos de atuação;
- II. Desenvolver e/ou acelerar a implantação dos objetivos acordados na DECLARAÇÃO através de projetos específicos;
- III. Incentivar todos os seus membros a atuarem de forma efetiva e proativa, dentro de padrões de conduta e bom senso elevados, para a evolução e fortalecimento da DECLARAÇÃO;
- IV. Garantir que todos atuem nos GTs de maneira VOLUNTÁRIA;
- V. Promover iniciativas que aproximem entidades e instituições estruturadas no segmento visando a construção de uma agenda comum;
- VI. Resumir as deliberações e orientações e através do Diretor apresentá-los dentro do fórum adequado ao CONSELHO ESTRATÉGICO

9 Missão da Diretoria dos Grupos Construtivos

Art. 20 – A diretoria dos GTs tem como função constituir, acompanhar e dar suporte aos grupos de trabalho, com relação a implantação das ações e objetivos acordados na DECLARAÇÃO, monitorando a evolução dos resultados alcançados e oferecendo feedback através de recomendações sistematicamente.

10 Escopo de atuação da diretoria do Comitê

Construtivo

Art.21 - Farão parte dos grupos de trabalho aqueles que hoje já desenvolvem atividades relacionadas, e que se voluntariarem para esta função. O Diretor do grupo será nomeado pelos membros de cada grupo e deve ter conhecimento profundo dos temas relacionados aos projetos de seu grupo

Art. 22 – O diretor deve acompanhar todas as reuniões dos GTs, que devem acontecer com periodicidade mínima de 6 (seis) vezes ao ano. As reuniões individuais de cada grupo devem ser organizadas pelo diretor do GT, indicando assim local, e datas para tais encontros.

Art.23 – A participação do diretor se dá de forma voluntária, não havendo qualquer cobrança do CONSELHO ESTRATÉGICO ou da ASSESSORIA do Movimento.

Art. 23.1 –É vetada a aplicação de cobrança dos diretores para integração de novos integrantes nos GTs.

Art. 24 – Os diretores dos GTs devem se reunir com o CONSULTOR e o CONSELHO ESTRATÉGICO quando necessário ou solicitado para apresentação de resultados dos GTs e discussão dos próximos passos de atuação.

Art. 25 – A entrada de novos integrantes nos GTs não poderá ser vetada pelos diretores do COMITÊ CONSTRUTIVO. Quaisquer divergências e conflitos de interesse ao ingresso de novos membros deverá ser informada ao CONSELHO ESTRATÉGICO, para tomada de decisão conjunta.

Art. 26 - As atividades de atuação dos diretores dos COMITÊS CONSTRUTIVOS são definidas abaixo:

- I. Desenvolver Visão e Missão do grupo
- II. Recomendar e convidar membros para participar do seu grupo e estruturar a agenda de trabalho
- III. Definir os critérios de inclusão no grupo
- IV. Priorizar os projetos de seu Grupo de Trabalho garantindo que estes estejam alinhados com a DECLARAÇÃO
- V. Garantir o planejamento e execução dos projetos do seu Grupo de Trabalho, dentro do cronograma acordado
- VI. Ser o elo de ligação e alinhamento entre os Grupos de Trabalho e o CONSELHO ESTRATÉGICO, comparecendo às reuniões do conselho sempre que convocados
- VII. Comparecer às reuniões e na impossibilidade de fazê-lo estabelecer um suplente

11 Missão do Conselho Estratégico

Art. 27 - O CONSELHO ESTRATÉGICO tem como missão acompanhar e dar suporte à implantação do plano de trabalho definido na DECLARAÇÃO, trazendo uma visão mais ampla, alinhada à política nacional de controle e prevenção do Câncer, visando fortalecer a rede composta por associações e instituições que lutam pela causa da Oncologia no Brasil. O CONSELHO ESTRATÉGICO deve ter pleno conhecimento dos valores do Movimento TJCC, propósitos e crenças, zelando pelo seu aprimoramento.

12 Escopo de atuação do Conselho Estratégico

Art. 28 – Os integrantes do CONSELHO ESTRATÉGICO serão convidados pela ASSESSORIA e CONSULTORIA do Movimento

Art. 29 -Serão convocadas entidades que agreguem valor ao Movimento, considerando profissionais influentes no ramo da Oncologia, como diretores de sociedades médicas ou classe, grandes hospitais públicos ou privados e atores influentes nas políticas públicas.

Art.29.1 - Será considerado o caráter multidisciplinar do Movimento para a escolha dos integrantes.

Art. 30 – O Conselho será formado por no máximo 15 (quinze) profissionais, podendo haver a nomeação de um presidente para liderar a atuação do grupo.

Art. 31 - O mandato do conselheiro é vigente enquanto o mesmo representar a entidade convocada, sendo assim a vaga representada pela instituição, e não pelo indivíduo.

Art. 32 – O Conselheiro deve comparecer a 4(quatro) reuniões anuais do Movimento.

Art.32.1 - Na impossibilidade de comparecimento, o Conselheiro deve indicar um suplente, notificando a ASSESSORIA do Movimento de sua falta com antecedência.

Art.32.2 - Qualquer membro que não comparecer a 2 (duas) reuniões no período de 1 (um) ano, fica automaticamente excluído do conselho.

Art.32.3 - Fica facultada à participação nas reuniões por telefone, teleconferência (quando viável tecnicamente).

Art.33 – As deliberações de assuntos do Conselho do Movimento serão definidas por maior número de votos de Conselheiros presentes.

Art. 34 - As atividades de atuação dos grupos de trabalho são definidas abaixo:

- I. Sugerir direcionamento e diretrizes para o melhor êxito das ações propostas pelos Grupos de Trabalho;
- II. Acompanhar e dar suporte aos Grupos de Trabalho (GTs) com relação à implantação das ações e objetivos acordados na DECLARAÇÃO, propostas para ciclo anual;
- III. Monitorar sistematicamente a evolução dos resultados alcançados e oferecendo feedback através de recomendações;

- IV. Zelar pela perenidade e evolução da DECLARAÇÃO, dentro de uma perspectiva de longo prazo e de sustentabilidade;
- V. Garantir que todos atuem no conselho de maneira espontânea e VOLUNTÁRIA, não exigindo nenhum tipo de contrapartida financeira ou compensatória pela sua participação;
- VI. Manter a confidencialidade adequada e guiada pelo bom senso sempre que necessário;
- VII. Comparecer às reuniões, sempre que solicitado, previamente preparado e participar das discussões ativamente e diligentemente (em caso de impossibilidade estabelecer um suplente).

12 Outras formas de engajamento

Art.35- Organizações que não fazem parte do CONSELHO ESTRATÉGICO e COMITÊ CONSTRUTIVO podem se engajar no Movimento como um APOIADOR INSTITUCIONAL, oferecendo serviços ou produtos para o crescimento e desenvolvimento do projeto.

Art.35.1 – As contrapartidas de visibilidade definidas para APOIADOR INSTITUCIONAL são:

- Disposição da logomarca no site do Movimento
- Disposição da logomarca na programação impressa do Congresso Todos Juntos Contra o Câncer

13 Outras disposições

Art. 36 - A participação em qualquer órgão do Movimento não gera quaisquer vínculos empregatícios ou financeiros para as entidades participantes.

ANEXO I

Art. 37 - O objeto do presente anexo define sobre parâmetros de captação de recursos financeiros dos integrantes do COMITÊ CONSTRUTIVO, assim como contrapartidas de visibilidade.

Art. 38 – É permitida e fica facultativa as entidades integrantes do COMITÊ CONSTRUTIVO: Utilizar a logomarca oficial do Movimento TJCC como integrante dos GTs em seus materiais gráficos, websites, newsletters e apresentações, dentre outros, com o intuito de captar recursos financeiros e apoio institucional para a manutenção das próprias atividades do grupo, como:

- Viagens e hospedagens dos participantes, caso necessário;
- Locação de local para as reuniões, bem como infraestrutura e alimentação, dentre outros
- Investimento para participação da entidade no Congresso Todos Juntos Contra o Câncer

Art. 39– A entidade poderá utilizar logomarca e a força institucional do Movimento TJCC em seus materiais impressos e online para captação de recursos para a própria organização. É permitido o uso da marca TJCC nos materiais de campanhas/eventos, desde que seus objetivos estejam alinhados a DECLARAÇÃO.

Art.40 – O integrante terá sua logomarca disposta no website do Movimento TJCC na aba “parceiros”, bem como em apresentações e materiais gráficos do projeto.

Art. 41 – Não haverá concessão de contrapartidas pela participação no CONSELHO ESTRATÉGICO e COMITÊ CONSTRUTIVO, no Congresso anual Todos Juntos Contra o Câncer, excetuando-se pelas descritas no artigo 18, no que se refere a concessão de ingressos gratuitos e cessão de espaço para apresentação de resultados do grupo, a definir tempo e estrutura pela ASSESSORIA e pelo CONSELHO ESTRATÉGICO do Movimento.

Art.42 – A utilização da logomarca do Movimento TJCC deve seguir padrões de aplicação pré-definidos.